

Deutor foi de elle, na qualidade de
deputado, e de conselheiro, substituto
no impedimento de respectivo; pelo Presi-
dente foram então propostos para Em-
balsamadores e libadaes João Carlos Infante
de sequencia Correia e a Libra de Carvalho
Antonio Gonsalves Neto, para Secreta-
rios José Ignacio e Estevão Manoel de Siqueira,
e Gregorio Mendez Góes, e para
Arceabaldes Antonio e Augusto Góes,
Francisco Paganoni Amador de Lemos, Ja-
uario e Henes Pereira, e José Estevão
Pereira, convidando os circunstantes a pas-
sarem para o lado direito e que approuva-
sem esta proposta e para o seguinte e que
a rejectassem, e sendo ella approvada una-
nimemente pela assemblea preparão todos
a occuparem os seus lugares na mesa que
for esta forma assim ficou constituida;
então o Presidente da assemblea apre-
sentou o feydas e lacradas as actas que
recebera das assembleas primarias na
conformidade do art 77 § 1.º do Decreto de
30 de Setembro de 1852, assim como es pro-
tutores das actas originarias, e o Adminis-
trador de conselheiro, as copias que existias
em seu poder, procedeu-se á nomeação
de commissões para examinarem as
memorias actas as quaes foram propostas
porelle Presidente, e approvadas e libadas
porelle nomeadas para a referida fim,
e para mais prompto expediente a assem-
blea se reuniu em harmonia com a que-
za proposta, em tantas commissões que
vitas foram as assembleas, cujos traba-
lhos e leituras se tinham examinadas, mas

Comissão das que se uluvidu e nomadas
para cada uma das Comissões, não tinham
tomado parte nos trabalhos das mesmas e lei-
turas primarias, cujos trabalhos são exami-
nar. Interrumpida a sessão por algum
tempo, para as Comissões se occuparem
com a redacção das actas, e do juramento dos
votos em seguida pelas mesmas foram apre-
sentados os seus pareceres escritos, que foram
lidos á Assembléa e por ella approvados,
procedendo logo a leitura do juramento
geral dos deputados dos votos na conformidade
do art. 87 do citado Decreto eleitoral, em se-
guinte do qual se refere que o numero de
votos dos votantes do circulo, foi de seis
mil setecentos e nove, tendo o Excecellentis-
simo Conde de Thomar (abutuino) obtido seis
mil setecentos e sete votos, e o Liberdade abutu-
ni Tavares Barreto, oito mil e sete votos. Poco
depois se leu o decreto que o Excecellentissimo
Conde de Thomar (abutuino) obtivera a ma-
ioria absoluta dos votos do numero real
dos votantes, e finalmente se proclamou em
voz alta o deputado por este circulo n.º 70
(Thomar) mandando publicar o seu nome
por portas na porta da Assembléa, tendo
se verificado previamente a circumstancia
de contar pelas actas do circulo que
se electores d'elle subscrivam ao Liberdade, qu-
ando se ler electo, e se fizerem necessarios para
que reunido com os dos outros Circulos elei-
toraes, façam centro da Leitura da Carta
Constitucional do electo e da decisão á
mesma tudo quanto for conveiente
ao bom governo e paz. Quando se cum-
primos ao disposto nos artigos 94 e 95

Ed Decreto eleitoral se houve por bem lida
na assembleia. De que para evitar se
lavem esta acta, que eu Gregorio e Nuno
Gecinho, Secretario da mesma assembleia
capiquei com todos os Regedores da mes-
ma e hora se fizesse esta sessão e se achou
conforme.

O Presidente — Carlos da Costa Penna Mendes,

Os Secretarios { João Carlos Infante de Albuquerque Correu da Silva de Carvalho

Antoni Amaluz Rotta

Os Secretarios { Frei Ignacio de Thomaz de Moraes

Gregorio e Nuno Gecinho

Antonio Augusto Jordinho

Frei Paganini N. de Lemos

Os Secretarios { Januario Mendes Ferreira

Jose Soares Pereira

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR